

PORTARIA Nº 063 DE 05 DE MAIO DE 2026

“Demite servidor por justa causa e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,
Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o teor do *Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025*, regularmente instaurado para apuração de irregularidades funcionais;

CONSIDERANDO que foram assegurados ao investigado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do **art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal**, inclusive mediante atuação de **curador especial**, diante da ausência de apresentação de defesa;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Processante, que concluiu pela prática de **ato de improbidade**, consistente no desvio/apropriação indevida de valores vinculados a cartões de vale-alimentação de servidores;

CONSIDERANDO a decisão final desta autoridade administrativa que acolheu o referido relatório;

CONSIDERANDO que a conduta apurada configura **falta grave**, apta a ensejar a rescisão contratual por justa causa, nos termos do art. 482, alínea “a”, da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA ao empregado público **O.J.O.S, matrícula nº 667**, com fundamento no art. 482, alínea “a”, da Consolidação das Leis do Trabalho, em razão da prática de ato de improbidade, devidamente apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025.

Art. 2º Determinar ao setor de Recursos Humanos que proceda à imediata formalização da rescisão contratual por justa causa, atualização dos assentamentos funcionais e a adoção das providências administrativas decorrentes.

Art. 3º Encaminhar cópia integral dos autos ao Ministério Público, para apuração de eventual responsabilidade penal, ao setor jurídico competente, para adoção de medidas visando ao ressarcimento ao erário, se cabível, bem como à Câmara Municipal para as medidas que julgar cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 05 de maio de 2026.

João Gabriel Dias Ribeiro
-Prefeito Municipal-